



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.672 /

**"APROVA TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇOS DE CALDAS E A LIGA
POÇOSCALDENSE DE FUTEBOL. "**

CONSIDERANDO que a Liga Poçoscaldense de Futebol é a única entidade representativa do futebol amador local, que dispõe do título de reconhecida utilidade pública e que não tem fins lucrativos,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e a Liga Poçoscaldense de Futebol, visando o incentivo à prática do Futebol de Campo, através do apoio às associações esportivas amadoras filiadas à Liga.

ART. 2º - Os termos do convênio aprovado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 117/98.

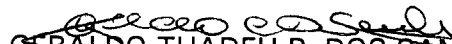
ART. 3º - A Cláusula Quinta do Convênio que dispõe sobre a vigência deste, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura."

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE MAIO DE 1998.


GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1951, de 27 / 05 / 98.